

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.10049 — Partners Group/Atlantia/Telepass)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 29/05)

1. Em 18 de janeiro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Partners Group AG (juntamente com as suas filiais, «Partners Group», Suíça),
- Atlantia SpA («Atlantia», Itália),
- Telepass SpA («Telepass», Itália), atualmente controlada exclusivamente pela Atlantia (Itália)

A Partners Group e a Warburg Pincus adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Telepass.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- Partners Group: sociedade de gestão de investimentos privados a nível mundial ativa nos domínios das participações privadas, do imobiliário privado, das infraestruturas privadas e da dívida privada;
- Atlantia: SGPS ativa principalmente nos setores das autoestradas com portagens e das infraestruturas aeroportuárias em Itália, Espanha, França e, em certa medida, na Polónia;
- Telepass: empresa ativa principalmente na prestação de serviços eletrónicos de portagem na Europa e, em especial, em Itália.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10049 — Partners Group/Atlantia/Telepass

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.